



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

### PORTARIA COFEM Nº 02/2018, de 8 de junho de 2018.

Institui COMISSÃO PROVISÓRIA de Caráter ESPECIAL (CPE) para a prática de atos de gestão no Conselho Regional de Museologia da 6ª Região - COREM 6R.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, conforme o previsto no Art.2º da Resolução COFEM nº 021/2018 que “Delibera pela Intervenção no Conselho Regional de Museologia da 6ª Região – COREM 6R, e dá outras providências”,

1

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a **Comissão Provisória de Caráter Especial (CPE)**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com a finalidade de promover a gestão administrativa, política e financeira do Conselho Regional de Museologia da 6ª Região– COREM 6R, cuja competência e atribuições regular-se-ão nos termos da presente Portaria.

**Art. 2º** - Nomear, para comporem a CPE, a saber:

- MUSEÓLOGO **BERNARDINO DA COSTA E SILVA JÚNIOR**, COREM 6R Nº 0056-I, Conselheiro Regional - Coordenador;
- MUSEÓLOGA **CHRISTIANE SOFIA GODINHO SANTOS** - COREM-6R Nº 0041-I, Conselheira Regional
- MUSEÓLOGA **MAÍRA SANTANA AIROZA**, COREM-6R Nº0050-I, CONSELHEIRA Regional
- MUSEÓLOGA **MARCELA GUEDES CABRAL** - COREM-6R Nº0051-I, Conselheira Regional.

**Parágrafo único.** A Comissão Provisória Especial (CPE) do COREM 6R, para fins do cumprimento de suas funções institucionais, terá a orientação da Presidente, da Tesoureira e da Comissão de Tomada de Contas do COFEM.

**Art. 3º** - Compete aos Coordenadores da Comissão Provisória Especial o cumprimento de todas as medidas necessárias à gestão administrativa e financeira do COREM-6R, no exercício das competências legais atribuídas aos Conselhos Regionais de Museologia pela Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984; regulamentada pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985; E AINDA,



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CPE deverá se pautar, no que couber, no Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM.

**Art. 4º** - O Coordenador da CPE encaminhará relatório bimensal dos trabalhos realizados aos integrantes que constam do Parágrafo Único desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

2

**Rita de Cássia de Mattos**  
Museóloga COREM2R-0064-I  
Presidente COFEM